DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL
Relatório Trimestral – 30/09/2024

À Comissão de Valores Mobiliários - CVM

Prezados senhores,

O Banco Daycoval S.A. (“Administrador”), CNPJ 62.232.889/0001-90, na qualidade de administrador do Z INVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE ILIMITADA, CNPJ/ME Nº 53.160.371/0001-05, disciplinado pela Resolução CMN 2.907, pela Instrução CVM 175 e alterações posteriores, apresenta as informações relativas ao 3º trimestre de 2024:

1. OBJETIVO DO FUNDO E POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Classe tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das suas Cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos Direitos Creditórios, observada a política de investimento da Classe.

2. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

As operações praticadas pelo Fundo no período estiveram em consonância com a política de investimento prevista em seu Regulamento e com os limites de composição e de diversificação a ele aplicáveis.

- Composição da carteira na data base (30/09/2024):

Carteira	Valor	% do PL
Caixa	R$ 95,50	0,00%
Contas a Pagar/Receber	R$ -34.050,48	-0,13%
Direito Creditório a vencer	R$ 26.072.538,72	99,96%
Valores Mobiliários	R$ 43.637,30	0,16%

3. PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DE LASTRO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

Os Documentos Comprobatórios serão recebidos e verificados, de forma individualizada e integral, pela Gestora previamente à respectiva Data de Aquisição.
O Custodiante realizará a guarda física ou eletrônica dos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos, podendo subcontratar prestadores de serviços.
Os Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios Cedidos inadimplidos ou substituídos deverão ser verificados, de forma individualizada e integral, pelo Custodiante.
Foi utilizada a data base de 30/08/2024.

3.1 DOS RESULTADOS APRESENTADOS

i) Direitos Creditórios a Vencer:

Documentos representativos do lastro:	Analisados	Inconsistências	% Carteira	% PL
Duplicata	86	-	-	-

ii) Direitos Creditórios Vencidos/Substituídos:

O Fundo não possui direitos creditórios vencidos e/ou substituídos no trimestre.

3.2 DOS REGISTROS DE DIREITOS CREDITÓRIOS

Devido à homologação do sistema da registradora em conformidade com a Resolução CVM 175, o processo de registro completo dos Direitos Creditórios que compõem a carteira do Fundo ainda não foi finalizado pelo Gestor. Nesse contexto, o Administrador está atuando junto com o Gestor para assegurar que todos os Direitos Creditórios do Fundo sejam registrados o mais breve possível.

4. AÇÕES JUDICIAIS, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU ARBITRAIS

Durante o trimestre em referência, não houve ações judiciais, processos administrativos ou arbitrais.

Atenciosamente,

BANCO DAYCOVAL S.A.
CNPJ 62.232.889/0001-90
Administrador do Fundo

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL

ZINVEST - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE ILIMITADA

53.160.371/0001-05

3º TRIMESTRE DE 2024

	R$	%PL
Operações de Crédito	R$ 26.072.538,72	99.96%
Cotas de Fundos	R$ 43.637,30	0.17%
Disponibilidades	R$95,50	0%
Compromissadas	R$0,00	0%
Títulos Públicos	R$0,00	0%
Títulos Privados	R$0,00	0%
Derivativos	R$ 0,00	0%
PDD	R$0,00	0%
Valores a Receber / Pagar	R$35.387,66	0.14000000000000001%
PL	R$26.082.221,04	100,00%
PL - Bruto	R$26.082.221,04	100,00%
Receitas	R$0,00	0,00%
Despesas	R$0,00	0,00%

Clicksign 92b2e219-4c96-41e5-9771-8cb1f7b354ad

1 - Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

Durante o período analisado, o Fundo apresentou uma performance dentro das expectativas, mantendo sua carteira enquadrada em relação aos limites de composição e diversificação de portfólio estabelecidos no Regulamento e na Resolução CVM nº 175/22, conforme alterada.

2 - Taxas utilizadas nas operações.

A taxa mensal de deságio utilizada nas operações é de 2,06%.

3 - Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pela Gestora.

Conforme estabelece a Resolução CVM 175/2022, a Gestora adota metodologia para realização da verificação de lastro dos direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo. Ressalta-se que, conforme prerrogativa da referida Instrução, em fundos em que haja significativa quantidade de créditos cedidos e expressiva diversificação de devedores, a Gestora poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios por amostragem. Independentemente da realização de verificação de lastro de direitos creditórios ser realizada por amostragem ou não, é facultado a Gestora contratar, empresa para a prestação do referido serviço.
A verificação de lastro dos direitos creditórios realizada pela Gestora ou por terceiro contratado ocorre através de criteriosa inspeção dos documentos representativos dos créditos, levando-se em conta as evidências de validade, legalidade, veracidade, formalidade, completude e exequibilidade dos direitos creditórios e, ainda, a forma como se realizaram as cessões para o Fundo.
A verificação do lastro é realizada, reiteradamente: (i) quando da aquisição de todo e qualquer direito creditório pelo Fundo; e (ii) trimestralmente, considerados apenas os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo no período compreendido entre a data-base da última verificação e a data base da verificação a ser realizada.
Quando realizada por amostragem, a verificação de lastro trimestral dos direitos creditórios se estabelece através da análise de uma amostra estatisticamente relevante extraída de uma população que compreende somente os direitos creditórios "a vencer" integrantes da carteira do Fundo no trimestre de referência.
A seleção dos direitos creditórios que compõem a amostra será obtida de forma a garantir, estatisticamente, o reflexo da carteira do Fundo, considerando sua estrutura e a natureza dos créditos. Parcela da amostra dos direitos creditórios assume a variável de representatividade de risco, inerente aos principais Cedentes e/ou Devedores dos créditos, sendo complementada por outros créditos selecionados a partir de sorteios realizados em intervalo de retirada, estabelecidos através da razão entre o tamanho da população e o tamanho da própria amostra, de forma a contemplar o critério de aleatoriedade.
Importante frisar que a métrica de seleção não se aplica para os créditos inadimplentes e para os substituídos no período de referência. No caso de existirem direitos creditórios vencidos na data base da verificação a ser realizada ou se o Fundo realizou substituições de créditos no trimestre de referência, o Custodiante deverá proceder com a análise da totalidade do lastro dos referidos direitos creditórios, independentemente da verificação integral do lastro quando da aquisição dos direitos creditórios pelo Fundo, conforme informado anteriormente.
Abaixo, apresentamos os resultados da verificação do lastro, tendo como referência o dia 30/08/2024**,** data em que a população e a amostra foram definidas, de acordo com a fórmula e os critérios de seleção estabelecidos no Regulamento do Fundo.

4 - Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Clicksign 92b2e219-4c96-41e5-9771-8cb1f7b354ad

	Quantidade	Valor Nominal	Valor Presente
Créditos a vencer na data de verificação	86	R$ 16.056.960,33	R$ 15.745.964,53
Créditos a vencer (analisados)	86	R$ 16.056.960,33	R$ 157.459.645,30
	Quantidade	**Valor Nominal**	**Valor Liquidado**
Créditos vencidos na data de verificação	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos vencidos (analisados)	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Quantidade	**Valor Nominal**	**Valor Liquidado**
Créditos substituídos no período	0	R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos substituídos (analisados)	0	R$ 0,00	R$ 0,00
	Quantidade	**Valor Nominal**	**Valor Aquisição**
Créditos adquiridos no período	86	R$ 16.056.960,33	R$ 15.483.244,60

Para casos em que o Gestor verifique créditos inexistentes, com pendência de lastro ou que apresentaram outras inconsistências que possam incorrer em embaraço à cobrança regular ou judicial, o Administrador adota as seguintes ações, conforme o caso e pela ordem: (i) notificação imediata das ocorrências para o Custodiante, Consultor de Crédito e Agente de Cobrança dos direitos creditórios contratados pelo Fundo a fim de determinarem do respectivo Cedente a liquidação ou substituição dos referidos títulos em até 5 (cinco) dias úteis; (ii) o bloqueio imediato de novas operações do Fundo junto ao respectivo Cedente em quanto persistirem créditos em desconformidade na carteira do Fundo; e (iii) a submissão da situação ao Comitê de Crédito do Administrador para eventual aplicação de provisionamento de valores em face da percepção do risco de crédito das operações.

5.a - A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

Duplicata.

5.b – Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

O Fundo, por meio do seu representante legal, deverá atuar no polo ativo de qualquer cobrança judicial contra os Devedores e/ou Devedores Solidários dos Direitos de Crédito Inadimplidos.
A contratação dos agentes de cobrança e/ou terceiros qualificados para realização: a) Da cobrança e arrecadação dos pagamentos relativos aos Direitos de Crédito Inadimplidos; b) Cobrança judicial e/ou extrajudicial, não eximirá o Custodiante de suas obrigações de cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos, conforme previsto na regulamentação em vigor.

6 – Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.

Não houve inadimplência.

7.a – Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

A estratégia do fundo é financiar um grupo empresarial específico embasado pela regulamentação CVM 175 art. 44. Sem limitação de porcentagem máxima para cedentes e sacados. FIDC para investidores profissionais.

7.b – Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

não houve alteração no período.

8 – Garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não há garantias.

9.a – Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Apresentou no período concentração de um cedente acima de 20%.

9.b – Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Sim, operação com caráter definitivo.

10 – Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

Durante o período analisado, o Fundo não apresentou pré-pagamentos de diretos creditórios no valor de R$ 0,00, tendo um impacto de R$ 0,00 na carteira do fundo.

11 – Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Dada a natureza dos direitos creditórios que integram a carteira do Fundo, assim como seu modelo operacional, o eventual impacto da ocorrência de pré-pagamentos pode ser considerado bastante reduzido, uma vez que o Fundo é caracterizado pelo regime de revolvência.

12 – Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo

A qualquer tempo, o Fundo pode alienar a terceiros, e mesmo ao Cedente (recompra), os direitos creditórios integrantes de sua carteira.

13 – Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Clicksign 92b2e219-4c96-41e5-9771-8cb1f7b354ad

Em uma eventual descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo, os recebíveis seriam levados até a respectiva data de vencimento e precificados conforme metodologia estabelecida, podendo, inclusive, acarretar redução da rentabilidade e, até mesmo, incorrer em perdas, no caso de inadimplência.

14 – Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Durante o período analisado, o Fundo não apresentou descontinuidade de operações em alienação diretos creditórios no valor de R$ 0,00, tendo um impacto de R$ 0,00 na carteira do fundo.

15 – Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretara a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Não ocorreram eventos.

16 – Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não ocorreram eventos.

Atenciosamente,



Catálise Investimentos LTDA.

Clicksign 92b2e219-4c96-41e5-9771-8cb1f7b354ad

Clicksign 92b2e219-4c96-41e5-9771-8cb1f7b354ad

Demonstrativo Trimestral 3ºT24 - Z-Invest (final).pdf

Documento número #92b2e219-4c96-41e5-9771-8cb1f7b354ad

Hash do documento original (SHA256): f59b57a9c6272ae1ed6a40ef8894fe4816108055fa0d13d7551c4a71d92267bd

Assinaturas

Bruno Lopresti Lage

Assinou como gestor em 04 nov 2024 às 16:04:58



Bruno Lopresti Lage

Log

04 nov 2024, 15:44:34	Operador com email martins@cataliseinvestimentos.com na Conta 8ab15086-199f-4084-a348-3a4b53b2287a criou este documento número 92b2e219-4c96-41e5-9771-8cb1f7b354ad. Data limite para assinatura do documento: 28 de dezembro de 2024 (17:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 nov 2024, 15:55:47	Operador com email martins@cataliseinvestimentos.com na Conta 8ab15086-199f-4084-a348-3a4b53b2287a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 05 de novembro de 2024 (17:22).
04 nov 2024, 15:55:47	Operador com email martins@cataliseinvestimentos.com na Conta 8ab15086-199f-4084-a348-3a4b53b2287a adicionou à Lista de Assinatura: lage@cataliseinvestimentos.com para assinar como gestor, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Lopresti Lage.
04 nov 2024, 16:04:58	Bruno Lopresti Lage assinou como gestor. Pontos de autenticação: Token via E-mail lage@cataliseinvestimentos.com. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 967149(...), vide anexo blob. IP: 189.45.152.2. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.4148608 e longitude -49.2568576. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1045.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
04 nov 2024, 16:05:00	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 92b2e219-4c96-41e5-9771-8cb1f7b354ad.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 92b2e219-4c96-41e5-9771-8cb1f7b354ad, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Bruno Lopresti Lage

Assinou o documento enquanto gestor em 04 nov 2024 às 16:04:58

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 967149(...)



Bruno Lopresti Lage
blob